



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 012/2024

Fundão/ES, 09 de maio de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “trata da obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR code para o download e acesso ao aplicativo “Infância Segura”, nas unidades de saúde, escolas públicas, e locais públicos de grande circulação do município de Fundão”.

O aplicativo “Infância Segura” reúne diversos canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes e possui como objetivo a facilitação do acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores, além de facilitar que denúncias sejam feitas pela população.

Segundo o desenvolvedor, Excelentíssimo Desembargador Raphael Americano Câmara, “É preciso dar voz àqueles que não têm, e a denúncia muitas vezes pode ajudar a salvar vidas.”

Em vista disso, é papel do executivo municipal fomentar ideias e mecanismos que protejam nossas crianças e adolescentes, além de promover ações efetivas que combatam a violência.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI Nº 029/2024

**Dispõe acerca da obrigatoriedade das unidades de saúde, escolas públicas, órgãos de assistência social e todos os locais públicos de grande circulação do Município de Fundão, a afixarem cartazes com QR Code para acesso ao aplicativo “Infância Segura”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 09 de maio de 2024.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

